



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição visa suprir as secretarias requisitantes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão com capacidade de 13 Kg, conhecido popularmente como Gás de cozinha, para manutenção das atividades diárias e essências desempenhadas por unidades gestoras e setores da Administração Pública Municipal de Milagres/CE.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1 - As especificações, quantidades e valores estimados dos produtos a serem adquiridos são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNL. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG.	UNIDADE	1950	R\$ 110,66	R\$ 215.787,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 215.787,00</b>

Secretaria/Setor Requisitante	Quantidades Requisitadas
Fundo Geral	150
Secretaria de Educação	1100
Atenção básica saúde	100
Secretaria de Saúde	100
Hospital Municipal	150
Secretaria de Assistência Social	350

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 215.787,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais)** de acordo com as pesquisas realizadas pelo município de Milagres/CE.

### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

5.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

5.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

5.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 5.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.7 - Entregar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 5.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 5.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- 5.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO

### 6.1 - MENOR PREÇO GLOBAL.

## 7.0 - MODALIDADE

### 7.1 - Deverá ser adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado mensalmente, obedecida as requisições em moeda corrente, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 8.2 - O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

## 9.0 - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

## 10.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

## 11.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 11.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 11.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.
- 11.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 11.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 11.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 11.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 11.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



## 12.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 0801-041220002.2.009, 1501-123650032.2.039, 1502-123610031.2.035, 1401-101220028.2.051, 1401-103020025.2.055, 1601-081220004.2.026, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, com Fonte de Recursos Próprios e/ou Transferido pelo Governo Federal.

## 13.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

13.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

13.2. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

13.3. Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

13.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

13.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

13.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

13.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## 14.0 DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

14.1A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

14.2. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

14.3. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

14.4. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

14.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

14.6. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

14.7. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

14.8. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 27.413 habitantes, segundo dados, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

14.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

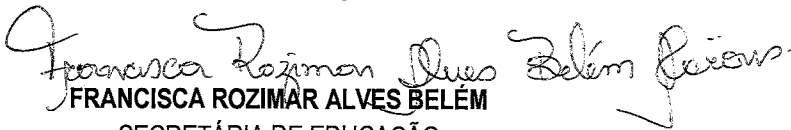
14.10. Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica.

14.11. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Milagres – Ceará, **11 de janeiro de 2022.**

  
**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
**VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 80

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PP**

**ANEXO 02**  
**MODELO DE CARTA DE**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

**A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

**Representada por:**

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022-PPP**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**, que trata do objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão com capacidade de 13 kg.	Unidade	1950		
<b>Valor Global R\$</b>					
<b>Valor Global por extenso:</b>					

❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;

❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 82

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PP**

**ANEXO 03**  
**MINUTA DO CONTRATO**

*[The text in this section is extremely faint and illegible, appearing as a large, scattered cloud of characters.]*

*[Handwritten mark or signature.]*





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG \_\_\_\_\_ 83

MINUTA CONTRATUAL

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE

Contrato Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ..... pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de ....., neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. .... portador (a) do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a ....., neste ato representada pelo Sr. .... portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ..... ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **PREGÃO PRESENCIAL Nº** , **Processo Licitatório nº** Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ ..... (.....), a ser pago de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme valor abaixo descritos:

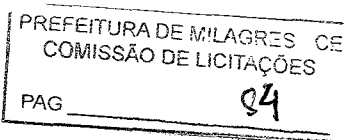
Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão com capacidade de 13 kg.	Unidade			

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - O valor do contrato poderá sofrer reajuste durante a vigência do contrato de acordo com os valores do mercado.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



4.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, prorrogável nos moldes do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

6.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

7.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- 8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;
- 8.3 A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;
- 8.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Contratante e também na sede da Empresa.
- 9.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- 1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

1.3. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **0801-041220002.2.009, 1501-123650032.2.039, 1502-123610031.2.035, 1401-101220028.2.051, 1401-103020025.2.055, 1601-081220004.2.026**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

15.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, ..... de ..... de 2022.

.....  
 CONTRATANTE

.....  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. ....  
 NOME:

02. ....  
 NOME:

C.P.F. nº:

C.P.F. nº:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG \_\_\_\_\_ 87

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PP**

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

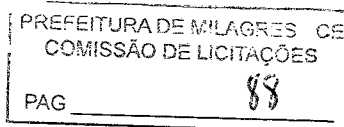
**OBJETO**

---

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO  
DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS  
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



## DECLARAÇÃO Nº 01

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2022.01.12.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

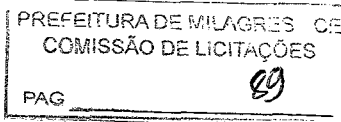
**Acrescentar se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**DECLARAÇÃO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

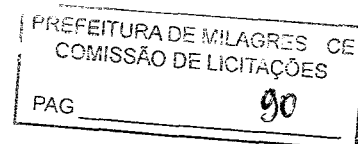
A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**DECLARAÇÃO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.12.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)